



INEXIGIBILIDADE nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2026

1. DO OBJETO:

Inexigibilidade de licitação para contratação de uma empresa para aperfeiçoamento das Conselheiras Tutelares do Município de Coimbra, no qual consiste na necessidade do pagamento de 5 (cinco) inscrições para participação no “**Seminário de capacitação aos Conselheiros Tutelares e profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**” que acontecerá nos dias 28 e 29 de abril de 2026 na cidade de Viçosa MG, (Casa do Empresário) localizada na Rua Benjamin Araujo, nº 56, 11º andar, Bairro Centro, Viçosa-MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa buscar o aperfeiçoamento das Conselheiras Tutelares do Município de Coimbra, através da contratação de profissional para oferecimento de palestra/capacitação.

A capacitação/treinamento a ser contratada irá contribuir para formação das Conselheiras Tutelares do Município de Coimbra, ampliando seus conhecimentos, metodologias de ensino, dinâmicas de trabalho em grupo e boa convivência, atendimento ao público, entre outras atividades necessárias para o bom andamento deste setor.

Irão participar as conselheiras tutelares titulares: Katherine Ivanova, Juciane Pantaleão, Flaviane de Laia, Maria da Conceição Santana Castro e a 1º conselheira suplente: Renata Aline de Souza Nascimento.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

A capacitação das 5(cinco) servidoras, tem como valor total **R\$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais), dando cada inscrição no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

De acordo com proposta encaminhada para Prefeitura Municipal de Coimbra, pretende-se a **Contratação da empresa: CAIO MORENO LOPES DE SOUZA 07456598614**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.370.657/0001-46, Localizada na Rua José Fernandes Barreiro Filho, nº 170, Bairro Recanto dos Fernandes, na Cidade de Pouso Alegre-MG,



CEP: 37.550-001.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento (inclusive as pendências citadas na minuta do contrato), nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. do Termo de Referência.
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço.
- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do(s) serviço(s).
- Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

7. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A gestora responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a servidora, a Sta. **Ana Paula Lana de Araujo Teixeira**, e como fiscal do contrato a servidora, a Sra. **Cristiane Regina Cal Bastos**, Coordenadora do CRAS, no qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dar á ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determinação art. art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação pretendida com este processo será a especificada logo abaixo:



Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.10.03.08.243.0010.2.0073	1.500.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 1.250,00

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA:

Os documentos apresentados para a presente INEXIGIBILIDADE: Programação e seus respectivos valores; Contrato Social da empresa; Cédula de Identidade do Sr. Caio Moreno Lopes de Souza, representante legal; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários) válida; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual vencida em 14/04/2026; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal vencida em 14/04/2026; Cadastro Econômico – Analítico; Certidão de Débitos Trabalhistas válida; Certidão de Falência e Concordata vencida em 14/04/2026; Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (em nome de pessoa física); Documento de Formalização de Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência (TR), e toda documentação contidas no Processo Administrativo supramencionado.

Pendente: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Certificado de Regularidade do FGTS – CRF não foi apresentado e a Declaração que não emprega menor seja corrigida, pois está em nome de Pessoa Física e a mesma foi feita em 21 de outubro de 2022, ou seja, como não possui prazo de vencimento e este não é exigido, indico que a responsável pela solicitação do objeto, solicite a declaração mais atualizada a empresa contratada.

Certidões vencidas: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e a Certidão de Falência e Concordata.

10. DAS PENALIDADES:

O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas estão previsto no artigo 155, 156 e 162, da Lei Federal 14133.

11. DO PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- 1) A Administração, no prazo de cinco (05) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

12. DO PAGAMENTO:

- 1) O prazo para pagamento será em até 30(trinta) dias, após a emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 2) Por ter pendências na habilitação a empresa deverá providenciá-las, condicionado ao pagamento das 05(cinco) inscrições, conforme consta no item 9.
- 3) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

Coimbra-MG, 27 de abril de 2026.

ANA PAULA LANA DE ARAUJO TEIXEIRA
DIRETORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA XX.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, a **Sr^a. ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA**, servidora pública, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 074.183.646-79, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.007.565, residente e domiciliada na Avenida José Maria dos Santos, nº 34, em Coimbra/MG, CEP: 36.550-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO RESPONSÁVEL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Tem por objeto Inexigibilidade de licitação para contratação de uma empresa para aperfeiçoamento das Conselheiras Tutelares do Município de Coimbra, no qual consiste na necessidade do pagamento de 5 (cinco) inscrições para participação no “**Seminário de capacitação aos Conselheiros Tutelares e profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**” que acontecerá nos dias 28 e 29 de abril de 2026 na cidade de Viçosa MG, (Casa do Empresário) localizada na Rua Benjamin Araujo, nº 56, 11º andar, Bairro Centro, Viçosa-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- O valor do pagamento será de **R\$ 1.250,00** (um mil e duzentos reais).

2.1.1- O pagamento de cada inscrição, consiste no valor de **R\$ 250,00**(duzentos e cinquenta reais).

2.1- O valor do pagamento será de **R\$ 1.250,00** (um mil e duzentos reais).

2.1.1- O pagamento de cada inscrição, consiste no valor de **R\$ 250,00**(duzentos e cinquenta reais).

2.2- Considerando o tratamento diferenciado conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido à CONTRATADA o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato, para apresentar as declarações atualizadas, certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas devidamente atualizadas, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e outras que se fizerem necessárias, perante os órgãos competentes.

§ 1º. Fica expressamente consignado que a ausência de apresentação das certidões regularizadas no prazo ora estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a restrição de novos pagamentos e rescisão do referido contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA
- MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

§ 2º Até a efetiva apresentação da certidão pendente e conseqüente comprovação da regularidade fiscal federal, ficará suspensa a realização de qualquer pagamento à CONTRATADA, sem prejuízo da continuidade das demais obrigações contratuais, ressalvados os casos legalmente permitidos.

§ 3º Assim, qualquer pagamento futuro decorrente do contrato ficará condicionado à prévia apresentação, pela CONTRATADA, das certidões atualizadas e regulares, como requisito indispensável à continuidade da execução financeira contratual.

§ 4º - O pagamento será efetuado de forma única, até 30(trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 5º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões Federal, Estadual e Municipal.

2.3- O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

2.4- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

2.5- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1- As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas nos artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Administrativo iniciado no dia **xx/xx/2026**, com vigência até **xx/xx/2026**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2026**, e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços da empresa, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1- Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

6.2- Capacitar os servidores sobre o tema "*Seminário de capacitação aos Conselheiros Tutelares e profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente*".

6.3- Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. do Termo de Referência.

6.4- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à



execução do serviço.

6.5- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).

6.6.- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.9- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

6.10- Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.11- Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2- Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, a Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).

7.5- Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- A despesa com a presente inexigibilidade correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.10.03.08.243.0010.2.0073	1.500.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 1.250,00

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

11.1- A Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO:

12.1- É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG, XX de XXXXX de 2026.

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e APROVADA por esta Assessoria.

MARIANE ISABELA PEREIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 191.777

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Ana Paula Lana de Araujo Teixeira
Diretora da Assistência Social
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
SÓCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTOS NO ARTIGO 74, INCISO III, “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**, tendo como objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de uma empresa para aperfeiçoamento das Conselheiras Tutelares do Município de Coimbra, no qual consiste na necessidade do pagamento de 5 (cinco) inscrições para participação no “**Seminário de capacitação aos Conselheiros Tutelares e profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**” que acontecerá nos dias 28 e 29 de abril de 2026 na cidade de Viçosa MG, (Casa do Empresário) localizada na Rua Benjamin Araujo, nº 56, 11º andar, Bairro Centro, Viçosa-MG.

EMPRESA: CAIO MORENO LOPES DE SOUZA 07456598614, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.370.657/0001-46, Localizada na Rua José Fernandes Barreiro Filho, nº 170, Bairro Recanto dos Fernandes, na Cidade de Pouso Alegre-MG, CEP: 37.550-001, neste ato representa pelo seu Representante Legal, o Sr. **CAIO MORENO LOPES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 074.565.986-14, residente e domiciliado na Rua José Fernandes Barreiro Filho, nº 170, Bairro Recanto dos Fernandes I, na Cidade de Pouso Alegre-MG, CEP: 37.552-382, no valor de **R\$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.10.03.08.243.0010.2.0073	1.500.000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 1.250,00

Coimbra-MG, 24 de abril de 2026.

ANA PAULA LANA DE ARAUJO TEIXEIRA
DIRETORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL